



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

Lei Nº 278/08

Originou-se do Projeto de Lei Nº. 269/2.008.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 71 DA Lei Nº. 143 DE 31 DE JANEIRO DE 2005 E A HOMOLOGAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL REALIZADO EM ABRIL DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. ROQUE CARRARA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - O parágrafo primeiro do artigo 71 da Lei nº. 143 de 31 de janeiro de 2005, passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 71

§ 1º O Conselho Fiscal será composto por 05 (cinco) membros, sendo, 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, eleitos dentre os servidores municipais, para mandato de 02 (dois) anos garantida a participação dos inativos.

Artigo 2º - Fica HOMOLOGADO o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em abril de 2008, que faz parte integrante da presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 10 de junho de 2008.

ROQUE CARRARA
- Prefeito Municipal -

Publique
Registra-se
Cumpra-se

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 10/06/2008 à 10/07/2008.